



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023-2025 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE BARRA DO PIRAI E VALENÇA, REGISTRO SINDICAL MTPS 117390 DE 1963, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.579.308/0001-52, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE CLEBER PAIVA GUIMARÃES, CPF/MF Nº 085.577.307-30 E DO OUTRO LADO AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS:

- 1** FLORESTA COMÉRCIO E IND. S/A. VALENÇA, CNPJ nº 32.500.977/0007-50, com sede na Av. Nilo Peçanha, 55 – Centro – Valença – RJ – CEP: 27600-000;
- 2** CEREAIS BRAMIL LTDA. PV 07, CNPJ nº 32.296.378/0011-42, com sede na Rua Octávio Gomes, 11 A e 13 – Centro – Vassouras – RJ - CEP: 27700-000;
- 3** CEREAIS BRAMIL LTDA. PV 21, CNPJ nº 32.296.378/0029-71, com sede na Pça Paulo de Frontin, 249 – Centro – Valença – RJ - CEP: 27600-000;
- 4** H.S.COUTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 28.580.702/0011-82, com sede na Rua Coronel Benjamim Guimarães, n. 241, A,B,C,D,E,F e G, centro, Valença – RJ, CEP. 27.600-000;
- 5** JUGUS MERCEARIA LTDA, CNPJ nº 10.512.369/0001-37; com sede na Rua Maria Resende, 146 – Cambota – Valença – RJ - CEP: 27600-000
- 6** MERCEARIA IRMÃS NISHIMORI LTDA, CNPJ nº 06.016.558/0001-41; com sede na Rua Capitão Jorge Soares, 04 – Loja B – Centro – Rio das Flores – RJ - CEP: 27660-000
- 7** TALENTOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ nº 73.989.345/0001-93; com sede na Av. Nilo Peçanha, 331 – Centro – Valença – RJ – CEP.: 27600-000
- 8** MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELLI, CNPJ nº 19.406.654/0001-48; com sede na Rua José Monteiro Soares Filho, 90 – Matadouro –Vassouras – RJ - CEP: 27700-000
- 9** MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELLI, CNPJ nº 19.406.654/0003-00; com sede na Rua Maria da Silveira Gomes, 11 Madruga – Vassouras – RJ – CEP: 27700-000
- 10** MERCADO JOREDALI ATACADISTA E VAREJISTA EIRELLI, CNPJ nº 19.406.654/0002-29; com sede na Rua Caetano Furquim, 44 Loja – Centro – Vassouras – RJ CEP: 27700-000
- 11** CEREAIS ALIANÇA DE VALENÇA LTDA, CNPJ nº 29.389.137/0001-61; com sede na Rua do Barroso, 161 – Centro – Valença – RJ – CEP: 27600-000
- 12** MERCEARIA CEROLVER 151 LTDA, CNPJ nº 04.488.729/0001-00; com sede na Rua Chanceler Raul Fernandes, 151 – Centro – Vassouras – RJ – CEP: 27700-000
- 13** TABET SOLON MELLO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 39.059.225/0001-59, com sede na Rua dos Mineiros, 115 – Loja B – Centro – Valença – RJ – CEP: 27600-000
- 14** JARCY DE PAULA CAMPOS, CNPJ nº 36.161.529/0001-34; com sede na Estrada Valença Pentagna, 4930 – Osório – Valença – RJ – CEP: 27600-000
- 15** S. M. L. FERREIRA FILHO EIRELI, CNPJ nº 11.375.751/0001-09, com sede na Rua 29 de Setembro, 2446 – Matadouro – Valença – RJ – CEP. 27600-000
- 16** SUPER MUNIZ COM. DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 29.226.217/0001-04, com sede na Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 2.200 – Residência – Vassouras – RJ – CEP: 27700-000



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

- 17** **PADARIA E MERCEARIA PÃO QUENTE EIRELI**, CNPJ nº 32.300.780/0001-81, com sede na Rua Jerônimo Farina, 320 – Parque Pentagna – Valença – RJ – CEP. 27600-000
- 18** **T S L SERVIÇOS PRESTADOS LTDA.**, CNPJ nº 45.848.274/0001-73, com sede na Rua João Jacinto Medeiros, 160 – Casa 03 – Carvalheira – Vassouras – RJ – CEP.: 27700-000
- 19** **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 31.808.966/0001-83, com sede na Rua José do Patrocínio, 150 – Carvalheira – Vassouras – RJ - CEP.: 27700-000
- 20** **ROTA 393 ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 31.808.966/0002-64, com sede na Rua Ambrósio Coutinho, 285 – Carvalheira – Vassouras – RJ – CEP.: 27700-000

QUE ABAIXO ASSINAM O PRESENTE ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com a assistência/interveniência do **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA** com abrangência nos municípios de **VALENÇA, VASSOURAS E RIO DAS FLORES**, inscrito no CNPJ sob o n. 32.356.891/0001-00, com sede na Rua Padre Luna, nº 99, loja 25, Centro, Valença, RJ, CEP 27600-000:

As partes, com ciência, assistência e interveniência do sindicato patronal, celebram o presente **ADITAMENTO** Acordo Coletivo de Trabalho, que tem por objeto, regular as condições de trabalho e remuneração dos empregados, terceirizados e prestadores de serviços que laboram nas empresas celebrantes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL e PISO NORMATIVO

Será concedido aos empregados, terceirizados e prestadores de serviços, a partir de 1º de março de 2024, um reajuste salarial equivalente a 3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento)) incidente sobre os salários vigentes e já reajustados em 01/03/2024, para aqueles que recebam salário acima do piso fixado neste ajuste coletivo.

Parágrafo primeiro - Fica garantido a todos os empregados, terceirizados ou prestadores de serviço das empresas acordantes, um piso salarial de **R\$ 1.512,00** (um mil, quinhentos e doze reais) a partir de 01.03.2024 e com vigência até 28.02.2025.

Parágrafo segundo - A partir de janeiro de 2025, as partes se comprometem a iniciarem as negociações para a celebração de novo ajuste coletivo.

Parágrafo terceiro - As diferenças salariais devidas aos empregados, terceirizados ou prestadores de serviços em razão da aplicação do novo piso salarial ou da aplicação do reajuste salarial a partir de 01.03.2024, deverão ser pagas juntamente com os salários de julho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUEBRA DE CAIXA

Ao operador de caixa é garantida a anotação de sua função na carteira profissional, além do adicional mensal de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), a título de “quebra de caixa”.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

CLÁUSULA TERCEIRA - CONVÊNIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A partir de 01.03.2024 o valor devido pelas empresas e que está previsto no § 1º. da cláusula nona do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado passará a ser de R\$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), por empregado, cujo pagamento deverá ser feito através de guias próprias emitidas no site do Sindicato de Empregados www.secbp.com.br ou na tesouraria do sindicato, condição alternativa esta que poderá ser alterada ara que o recolhimento passe a ser feito, exclusivamente, através de guias emitidas pelo site acima.

CLÁUSULA QUARTA - MENSALIDADE SOCIAL DOS EMPREGADOS ASSOCIADOS

Os valores descontados por conta das mensalidades sociais dos empregados associados, nos termos a cláusula 15ª. e parágrafos do acordo coletivo de trabalho ora aditado, deverão ser repassados nos prazos ajustados através da emissão de boletos junto ao site do Sindicato de Empregados, a saber: www.secbp.com.br

CLÁUSULA QUINTA - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS EXCLUSIVAMENTE AOS EMPREGADOS ASSOCIADOS

O empregado associado do sindicato, além do atendimento médico e odontológico a si e aos seus dependentes, de todas as prerrogativas estatutárias garantidas aos associados da entidade e das preferências legais trazidas pelo artigo 544, incisos I a IX da CLT, ainda terá direito:

- 03(três) dias de estadia e café da manhã gratuita nas dependências da colônia de férias localizada na cidade de Parati – RJ, por ocasião de seu casamento ou 02 (dois) dias da data de comemoração de seu aniversário de casamento;
- Utilizar gratuitamente as dependências do clube social denominado “Sol de Verão”;
- Solicitar a possibilidade e disponibilidade de utilização do ginásio de esportes da entidade;
- Fornecimento de Kit Bebê e Kit Mamãe, com os produtos especificados neste acordo coletivo;
- Pagamento de auxílio funeral e fornecimento de cesta básica por 02 (dois) meses no valor conforme abaixo e de R\$ 200,00 para ornamentação do velório, tudo pago aos dependentes do empregado associado.

1- AUXÍLIO FUNERAL: Nos seguintes valores:

Associado	- R\$ 1,200,00 (um mil e duzentos reais);
Esposa	- R\$ 800,00 (oitocentos reais);
Filhos até 18 anos	- R\$ 600,00 (seiscentos reais).

REGRAS PARA O PAGAMENTO DO AUXÍLIO FUNERAL

Receberão o Auxílio Funeral somente os beneficiários que apresentarem os seguintes documentos:



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

- Carteira de Trabalho
- Apresentação da Certidão de Óbito pelo beneficiário.
- 06 últimos Holerites
- Carteira Social do Sindicato
- Certidão de dependência expedida pelo INSS

2 - CESTA BÁSICA

Além do Auxílio Funeral em caso de falecimento do associado, seu beneficiário fará jus também a uma Cesta Básica por um período de 02 (dois) meses consecutivos, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) mensais.

3 - CESTA NATALIDADE

Os serviços de Cesta Natalidade têm o objetivo de fornecer uma **Cesta Natalidade** na ocasião do nascimento do filho do beneficiário, composta de um **Kit Bebê e um Kit mamãe**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Álcool	500 ml	1 un.
Algodão bolinhas	50g	1 pc.
Hastes Flexíveis (cotonetes)	c/75	1 un.
Pomada para Assadura 30g	30g	1 un.
Gaze	7,5 x 7,58	1 pc.
Termômetro Clínico	1	1 un.
Espadrappo	4,5m	1 pc.
Lenços Umedecidos	c/70	1 pc.
Fralda Descartável peq.	c/9	1 pc.
Sabonetes infantis	90g	3 un.
Shampoo Cabelos Delicados	200ml	1 un.
Talco	200g	1 un.
Bolsa Térmica Infantil	1	1 un.

Além do Kit bebê, farão jus também a um **Kit Mamãe**, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Açúcar refinado	1kg	5 un.
Arroz tp. 1	5Kg	3 un.
Bisc. Recheado	125g	1 un.
Biscoito Cream Crak	200g	2 un.
Café em pó a vácuo	500g	1 un.
Farinha trigo especial	1Kg	1 un.
Farinha mandioca crua	500g	1 un.
Feijão preto	1Kg	3 un.
Massa c/ovos espaguete	500g	2 un.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DE
BARRA DO PIRAI E VALENÇA**

Base Territorial: Vassouras, Mendes, Paulo de Frontin, Pirai, Pinheiral, Angra dos Reis, Rio Claro e Paraty
R. Tiradentes, 132, Barra do Pirai – RJ, CEP 27135-500 –

E-mail –secbpirai@gmail.com– Telefax. (24) 24471900

Óleo de soja pet	900ml	2 un.
Pó p/pudim sachet chocolate	40g	3 un.
Polpa de tomate	520g	1 un.
Sal refinado	1Kg	1 un.
Sardinha em óleo comestível	125g	1 un.

Para fazer jus aos Kits acima, o beneficiário terá que apresentar os seguintes documentos de comprovação:

- Carteira de Trabalho
- Certidão de nascimento do (a) filho (a) do beneficiário
- Holerite com o desconto social – 06 últimos
- Carteira Social do Sindicato

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

A vigência do presente ADITAMENTO será de 12 meses, a partir de 01 de março de 2024 até 28 de fevereiro de 2025, prazo final deste 4º ajuste coletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGISTRO

As partes que assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho reconhecem a validade do mesmo em sua integralidade, independente de estar ou não registrado pelo Sistema Mediador.

CLÁUSULA OITAVA – NOVO ADITAMENTO

A qualquer tempo, as partes, se julgarem necessário, poderão fazer modificações no presente Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho por meio de novo aditamento, desde que respeitada a vigência máxima da norma coletiva aditada.

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam integralmente mantidas todas as cláusulas, parágrafos e letras constantes do Acordo Coletivo de Trabalho ora aditado, que não tenham sido diretamente alteradas pelo presente aditamento, que deverão ser integralmente observadas pelos integrantes das categorias profissional e econômica, inclusive as penalidades pelo seu não cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO

As partes se comprometem a negociar um novo Acordo Coletivo de Trabalho a partir de janeiro de 2025 para entrar em vigor em 1º de março de 2025.

Valença, 01 de Março de 2024.